



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO EDUCACIONAL M.I.S EIRELI – EPP (COLÉGIO RODIN), FIRMADO EM 24/01/19.**

**CONTRATADA : INSTITUTO EDUCACIONAL M.I.S EIRELI – EPP (Colégio Rodin)**  
**DATA : 24/09/20**  
**CONTRATO Nº : 37/19**  
**PROC. ADM. Nº : 31834/18 e apenso nº 19040/20**

Por este termo de rescisão bilateral do referido contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo **Secretário Municipal de Administração ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG Nº 7.514.269-7 e do CPF nº 016.572.068-90, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL M.I.S EIRELI – EPP (Colégio Rodin)**, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 484 – Jd. Pau Preto, CEP: 13.330-340, Indaiatuba/São Paulo, E-mail: contato@colegiorodin.com.br, inscrita sob o CNPJ nº 17.559.108/0001-11, neste ato representado por **MARIA IZABEL DE SOUZA**, brasileira, casada sob regime universal de bens, portadora do RG nº 2.458.510-9 e CPF nº 537.435.041-20, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem, de comum acordo, formalizar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para concessão de descontos nos serviços prestados pela **COOPERADA**, aos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais, firmado em 24/01/19, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 31834/18 e apenso nº 19040/20 e acordado entre as partes.

**1.2.** A **COOPERADA**, conforme previsto nas Cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 do Acordo de Cooperação ora rescindido, deverá manter o benefício já concedido aos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais, até o término do curso em andamento na data de rescisão.




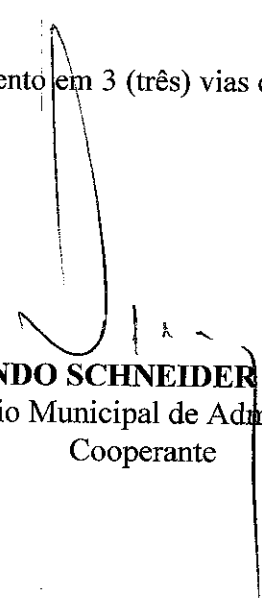
# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1.3. Os efeitos desta rescisão retroagirão a 02/09/2020.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um único efeito jurídico.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2020.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**  
Secretário Municipal de Administração  
Cooperante

  
**MARIA IZABEL DE SOUZA**  
Instituto Educacional M.I.S Eireli - EPP (Colégio Rodin)  
Cooperada

/acsh



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 1826 | ANO XX

## ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO .....	1
CÂMARA .....	2
FAZENDA .....	3
SAÚDE .....	7
URBANISMO .....	8
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	9
SAAE .....	9

## ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 37/19, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO EDUCACIONAL M.I.S EIRELI - EPP (COLÉGIO RODIN), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 24/09/20 - Objeto: Rescisão do Acordo de Cooperação para concessão de descontos nos serviços prestados pela COOPERADA aos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais, firmado em 24/01/19. A COOPERADA, conforme previsto nas Cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 do Acordo de Cooperação ora rescindido, deverá manter o benefício já concedido aos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais, até o término do curso em andamento na data de rescisão. Os efeitos da rescisão retroagirão a 02/09/20 - Proc. Adm. nº 31834/18 e apenso nº 19040/20.